

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 260/2026

Data: 15/04/2026

Protocolado por: Gabriel Osternack Lima

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6755/2026

Autor(es): Poder Executivo

Processo no Sistema Elotech: 537/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 212/2026

Palmeira/PR, 14 de Abril de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:456206
52904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.14 15:42:06
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.244.0016.6.046. Benefícios Eventuais - FMAS
979 – 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$40.000,00

Total Suplementação: R\$40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
241 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$32.000,00

08.002.08.244.0016.6.046. Benefícios Eventuais - FMAS
271 – 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$8.000,00

Total Redução: R\$40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562065290
4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.14 15:42:36
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Secretaria de Assistência Social vêm requerer a presente abertura de crédito adicional especial para adequações que se fazem necessárias para melhor gestão da Política de Assistência Social, a respeito de previsão orçamentária para pagamento do benefício auxílio aluguel com base no Decreto 18.664 de 31 de outubro de 2025 e Resolução 11/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Abril de 2026.

ALTAMIR

SANSON:4562065290

4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.14 15:42:53
+03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal